LEI Nº 431

Altera vencimentos do aposentado Joaquim Pedro

A Câmara Municipal de Piumhy decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr Prefeito Municipal autorizado a elevar de Cr$18.150 (dezoito mil e cinquenta cruzeiros), para Cr$27.750 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta cruzeiros) o ordenado do funcionário aposentado Joaquim Pedro.

Art. 2º - Fica o Sr Prefeito Municipal autorizado a fazer o empenho das verbas e despesas necessárias ao cumprimento da presente lei, bem como, abrir credito especial para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

21 de Julho de 1.965

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Vicente Paulo de Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.